



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.027 de 04 de julho de 2012.

Homologa o termo de cooperação técnica, financeira e social celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e o Município de Matipó, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 20 de abril de 2012, entre o Município de Matipó e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Geraes Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos partícipes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Termo de Cooperação.

Art. 2º) Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 04 de julho de 2012.



Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal